



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO DOE - AMP

27 / 09 / 2022

Edição 2613 Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, com a previsão do Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FPMTS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme tabela abaixo:

	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
Ano	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2022	0,00	0,00	0,00
2023	31.797,86	31.018,36	779,50
2024	48.464,83	47.276,75	1.188,08
2025	49.354,98	48.145,08	1.209,90
2026	50.258,09	49.026,05	1.232,04
2027	51.174,32	49.919,82	1.254,50
2028	52.103,85	50.826,57	1.277,29
2029	53.046,86	51.746,45	1.300,40
2030	54.003,51	52.679,66	1.323,86
2031	54.974,00	53.626,35	1.347,65
2032	55.958,49	54.586,71	1.371,78
2033	56.957,17	55.560,91	1.396,26
2034	57.970,24	56.549,14	1.421,10
2035	58.997,87	57.551,58	1.446,29
2036	60.040,25	58.568,41	1.471,84
2037	61.097,58	59.599,82	1.497,76
2038	62.170,06	60.646,00	1.524,05
2039	63.257,87	61.707,15	1.550,72
2040	64.361,22	62.783,46	1.577,77
2041	65.480,32	63.875,12	1.605,20
2042	66.615,36	64.982,33	1.633,03
2043	67.766,55	66.105,31	1.661,25
2044	68.934,11	67.244,24	1.689,87
2045	70.118,24	68.399,34	1.718,90
2046	71.319,16	69.570,82	1.748,34
2047	72.537,08	70.758,89	1.778,19
2048	73.772,24	71.963,76	1.808,47



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

2049	75.024,84	73.185,66	1.839,18
2050	76.295,11	74.424,80	1.870,32
2051	77.583,29	75.681,40	1.901,90
2052	78.889,61	76.955,69	1.933,92
2053	80.214,29	78.247,90	1.966,39
2054	81.557,58	79.558,25	1.999,32
2055	82.919,71	80.886,99	2.032,72
2056	84.297,30	82.230,81	2.066,49

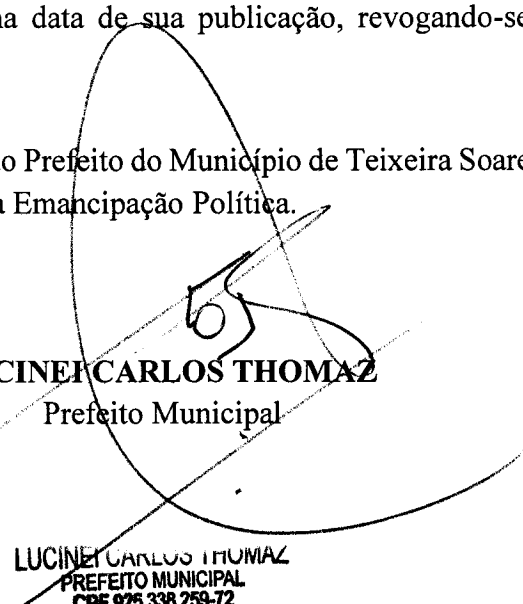
§ 1º Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo pactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.

§ 2º O vencimento das parcelas mensais será no último dia útil de cada mês.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 105º da Emancipação Política.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 825.338.259-72